



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - SEMAD**

DECRETO N.º 4.305, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

*Fixa horário de expediente da Prefeitura Municipal
em turno único e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º A partir do dia 05 de janeiro até 13 de fevereiro de 2015, excepcionalmente, o horário de expediente, de segundas a sextas-feiras, nos órgãos da Prefeitura Municipal, será em turno único, contínuo e ininterrupto, das 7 às 13 horas.

Art. 2º Não observarão o horário excepcional os seguintes órgãos, programas, serviços e setores:

I – Os serviços relativos ao atendimento do Cemitério Público e o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculados à Secretaria Municipal de Ação Social e Comunitária - SEMASC;

II – O Conselho Tutelar;

III – Museus Municipais;

IV – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

V – Transporte de pacientes – serviços de Urgência e Emergência – Vinculado a Secretaria Municipal de Saúde; e

VI – Estratégia Saúde da Família – ESF's;

VII – Biblioteca Municipal.

Parágrafo Único - Os órgãos, serviços, programas e setores a que se referem os incisos anteriores, cumprirão horário de expediente ordinário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS), em 18 de dezembro de 2014.

**Junaro Rambo Figueiredo
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**Itamar Baptista Chagas
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento**